



PARTE OFFICIAL.

Falla

Que o Presidente da Provincia, o Ex.^o Sr. Dr. João José Coutinho, dirigio á Assembléa Legislativa da mesma Provincia, por occasião da abertura de sua Sessão ordinaria, em o 1.^o de Março 1850.

(CONTINUAÇÃO.)

Nenhum julgamento houve de crime de contrabando. Menos 7 que em 1848, forão os Réos julgados pelo Jury em 1849, e mais 20 os processados por outras Authoridades. Esse resultado porem está longe de servir para julgar-se da moralidade da Provincia, não só por que se não fizerão todas as sessões do Jury, como por que muitos crimes são commettidos, cujos auctores ou não são descobertos por falta das necessarias indagações da Policia, ou acobertados com as trevas não podem ser conhecidos, ou mesmo deixão de ser perseguidos por Authoridades timidas, receosas de que sobre ellas exerção alguma violencia os Réos, que se escapão das mal seguras prizoens, ou são lançados fora dellas pela bonhomia dos Jurados. Muito tambem influe para a impunidade a protecção, que encontrão alguns Réos nas mesmas Authoridades, que os devem processar, e não poucas vezes a falta de comparecimento das testemunhas presençiaes, que se occultão para se não comprometterem com os Réos.

Nas Cadeias, e cazas de prisão da Provincia estiverão durante o anno de 1849—285 individuos. 134 homens livres, 10 mulheres livres, 108 escravos, e 33 escravas; na capital 151, em S. Miguel 7, em Porto Bello 4, em S. Francisco 20, em S. José 49, em Lages 37, e na Laguna 17. No fim de Dezembro existião em S. Francisco 7, na Laguna 5, em Lages 5, e na Capital 47. Destes pertencem á capital 25, a S. Miguel 4, a Porto Bello 6, á Laguna 7, á S. José 3, á Lages 2. O movimento dos prezos foi de 76 menos, que em 1848.

A população da Provincia, segundo o mappa remettido pelo Chefe de Policia é de 74.927 habitantes. Neste numero se não computão os do municipio de Porto Bello, e os da Freguezia de Garopaba, donde não chegarão ainda os mapps parciaes. Do mappa consta serem Nacionaes 28.950 homens, 30.793 mulheres estrangeiros, 980 homens, e 362 mulheres, 7.702 escravos, e 6.240 escravas; havendo 12.135 cazas com 14.310 fogos. Bem longe estão essas cifras de merecerem inteiro credito; não só por que muitas familias occultão de proposito parte de seus membros, principalmente solteiros receosos de recrutamento, como por os encarregados do recenseamento nos diversos Quarteiros pouco capricharem para o fazer com a devida exactidão. Em Lages, por exemplo, dá o mappa 505 homens cazados, e só 384 mulheres cazadas, indicando assim, que 121 mulheres residem fora do municipio em que morão seus

maridos, o que vai de encontro a morigeração, e habitos da Provincia. Calculada a população das Freguezias que não remetterão os mapps pela dada em 1847, e attendendo-se á accrescimento sempre regular que apresentão os mapps de 1842 á 1847 podemos dizer, que a população da Provincia sobe, sem exaggeração, a mais de 90.000 habitantes, sendo livres 75.000 para mais.

O mappa organizado conforme as informações dos diversos Parochos da n.^a anno de 1849—2.976 baptizados livres, 554 captivos, 487 casamentos livres, e 14 escravos, 941 obitos livres, e 355 captivos. Se se podesse garantir a exactidão dessas informações conhecemos, que a população vai em grande augmento. Não estão contempladas no mappa as Freguezias de Cambriú, e da Foz das Tijucas, e só de Janeiro a Junho vem as declarações das Freguezias do Sr. Bom Jesus dos Afflictos, do Santissimo Sacramento de Itajubá, e do N. Sr.^a da Penha de Itapocory.

MOVIMENTO COMMERCIAL, LAVOURA, E FABRICAS.

Segundo as informações da Alfandega, a importação no anno findo de 1848 a 1849 foi, de Portos estrangeiros de 85:455,313, de Portos do Imperio com carta de guia de 499:558,3645, e de produção, e manufacturas nacionaes para consumo de 211:649,3432, rendendo para a geral 28:724,3215. A exportação para Portos estrangeiros foi de 86:580,3485, e para Portos do Imperio de 254:303,3676, rendendo para a geral 6:830,3590; e a reexportação de 217:912,3715, rendendo para a geral 2:187,3686. Comparado este movimento com o dos annos anteriores vê se, que a importação do estrangeiro foi maior que a do anno de 1847 a 1848—23:423,3313, e que a do anno de 1846 á 1847—42:850,3079; sendo a exportação menor que a do anno de 1847 a 1848—41:473,3937, e que a do anno de 1846 á 1847—56:944,3994, e a reexportação menor que a do anno de 1847 a 1848—118:457,339, e maior que a do anno de 1846 e 1847—216:454,3463.

A importação de Portos do Imperio com carta de guia foi menor que a do anno de 1847 a 1848—80:814,3553, e maior que no de 1846 á 1847—146:660,3064, e a importação para consumo foi maior que em 1847 a 1848—73:405,3554, e que em 1846 á 1847—8:031,3105. Rendeo menos que em 1847 a 1848—1:205,3430, e mais que em 1846 á 1847—5:193,3338.

As mercadorias exportadas para Portos do Imperio, pela informação d'Alfandega, importadas no anno de 1846 á 1847 era 379:538,3933, no anno de 1847 á 1848 em 260:307,3789, e no anno de 1848 á 1849 em 254:303,3676; segundo a Collectoria da capital porem foi a mesma exportação no 1.^o anno de 375:937,3628, no 2.^o de 260:438,3673, e no anno findo de 1848 á 1849 de 254:200,3394. Do que resulta em todos os tres annos uma differença contra a Provincia.

A exportação para o estrangeiro no anno de 1846 á 1847 foi pela Alfandega de 443:525,3439, e pela Collectoria da Provincia de 90:685,3946; no anno de 1847 á 1848 foi pela Alfandega de 128:054,3422, e pela Collectoria da Provincia de 60:954,3699, e no anno findo de 1848 á 1849 foi pela Alfandega de 86:580,3685, e pela Collectoria da Provincia de 29:537,3790. Resulta da comparação das cifras das duas Repartições uma diminuição extraordinaria, e progressiva contra a Provincia. E' verdade porem, que

só se manifestão na collectoria os generos, que na exportação pagão direitos a Provincia.

Mas, ainda assim, não podem elles fazer tão consideravel differença, como se nota, principalmente no ultimo anno. Por falta de tempo não pude fazer um rigoroso exame sobre todos os trez annos; mas examinando o anno findo conhece-se, que os generos, que tambem pagão direitos a Provincia, despachados pela Alfandega importarão em 54:317,5697, o que dá uma differença contra a Provincia de 24:779,5907, de ser quasi o dobro do na Provincia o manifestado na Alfandega.

Pode dizer-se, que alguns generos não são da produção da Provincia, e sim de outras, que vindo a esta seguirão para o estrangeiro; mas não é crível, que dessem tanta differença. Entendo pois que tem havido extravio nas rendas da Provincia.

Comparada ainda a exportação da Provincia dos trez annos pelos mappas da Provedoria ve-se, que foi no anno de 1846 a 1847 de 567:097,5104, no anno de 1847 a 1848 de 470:310,5230, e no findo de 1848 a 1849 de 416:209,5380, indo sempre em decadencia o valor da exportação. Tambem se encontra decadencia no movimento entre os portos da Provincia, pois no 1.º anno foi de 454:956,5489, no 2.º de 124:5081,5489, e no ultimo de 96:575,5380. Disso se deve concluir, que a nossa layoura vai em descaimento, o que é um absurdo à vista do progressivo, posto que pequeno augmento, que ella vai tendo nas colonias.

Confrontando a exportação com a importação, foi esta menor, que aquella no anno de 1846 a 1847—9:811,5799, mas foi no anno de 1847 a 1848 maior 46:810,5664 e no findo de 1848 a 1849 tambem maior 405:395,5318, dando a suppor-se, que a nossa praça se vai atrazando para com as outras.

A agricultura, que a pouco mais se estende da plantação da mandioca, milho, cana, feijão, e arroz, pouco augmentou tem sido, ja pela falta de braços, e ja por que os nossos lavradores, afixados ao que virão praticar seus antepassados, não procurão, apartando-se da antiga rotina, hem amannhar o terreno, melhorar de sementes, e ensaiar o cultivo de novas plantas, nem buscão por machinas supprir a força dos braços humanos. tanto que apresentando-se um engenho de torrar a farinha, não tem elles tratado de adquirir iguaes; e esse mesmo não consta, que tenha trabalhado alem dos dias da experiencia. Talvez que a necessidade de uma regular rotação, que não pode ser bem enterrida, quando é o engenho movido por animaes mais ou menos caprichosos tenha tornado indiciosos aquelles, que, não podendo movel-o com agoa, temem perder a massa queimando-se, ou tornando-se em bólo.

O Café, que faz a riqueza da Provincia do Rio de Janeiro, e de alguns municipios de ontras, é aqui em pequena escalla cultivado, não obstante ter a Provincia terrenos mui appropriados à sua vegetação, e fructificação.

A herva matte ainda està por assim dizer escondida nos sertões de S. Francisco, e nas matas de Lagos, e se sah alguma dos campos desse municipio, espavorida dos perigos da nossa estrada, vai-se asilar à Porto Alegre.

O Chá, que dando-se mui bem nesta Provincia podia por si só fazer a riqueza de seus lavradores, não tem sido por elles acariado; apenas em algumas chacaras se encontra um ou outro pé, depondo pelo seu espantozo crescimento, e nutrição contra a incuria de nossos agricultores.

O trigo cujas sementes se distribuirão por alguns municipios, produzio na Colonia D. Alfonso espigas de extraordinaria dimensão, e de excellentes grãos, promettendo recompensar generosamente aghalles, que delle se occuparem.

A semente de algodão herbaceo produzio bem nos municipios de S. Francisco, e Porto Bello, e delle se occupão alguns lavradores, não accoiteo assim nos mais municipios, talvez por deleixo dos cultivadores.

Os nossos teares vão-se diminuindo, e com elles definhando-se a plantação de linho, do algodão, e as fabricas de anil. A substitui-

ção dos pannos estrangeiros de menor preço, posto que de menos dura ha de a final matar as nossas fabricas de tecidos, ainda procurados dos que os sabem avaliar, se de prompto não se tomarem medidas, que animem aos que nellas ainda se empregão.

Muitos trabalhos de pennas, conchas e escamas fazem-se n'esta cidade, com bom gosto, e perfeição; mas, não tem obtido a estimação devida ao tempo, e paciencia necessaria para seu fabrico, quiza pelo prejuizo que temos de só apreciarmos o que nós vem do estrangeiro, faltando-lhes compradores, que hem paguem o seu custo, remunerando os trabalhos, das nossas Patricias que n'elles se occupão, e do qual algumas poderião ter mais um meio de prover as suas precieções.

ADMINISTRAÇÃO, E FISCALISAÇÃO DAS RENDAS.

Pela Secretaria vos serão enviadas as contas do anno financeiro findo, e assim mais o orçamento da Receita para o futuro exercicio organizado pela Provedoria.

Das contas vereis, que a receita foi de 72:008,5202, incluidas as parcelas de 1:200,5000 reis de supprimento da caixa geral, de 2:000,5000 reis de emprestimo dos fundos da obra do Hospital das Caldas, de 1:628,5200 reis de taxas sobre mariuheiros e embarcações, e de 1:784,5000 reis de letras, que ficarão para annos futuros; e a Despeza importou na quantia de 80:549,5386, tendo-se pago 70:036,5540, e ficando por pagar 10:512,5839. Das mesmas contas se conhece, que a receita arrecadada de impostos da Provincia importou em 65:396,5002 reis, ao que unido-se as parcelas de 1:200,5000 reis de supprimento da caixa geral, e de 1:784,5000 reis de letras a vencer, deu a receita 68:380,5002 reis; e importando a verdadeira despeza na quantia de 75:746,5278, verifica-se um excesso de despeza sobre a receita da quantia de 7:366,5276 reis por dever-se descontar da despeza escrita 200,5000 reis pagos, e em divida à caixa das obras do Hospital das Caldas, 1:628,5200 entregue do Hospital de Caridade, que tudo se descontou tambem na receita, e 1:174,5908 reis, que por empréstimo passou para o presente exercicio.

A divida activa da Provincia até o anno financeiro findo importa em 6:144,5109 reis; sendo porém incobrável a quantia de 218,5137, só poderemos contar com a quantia de 5:925,5972 rs.

Para melhor cobrança da divida entendo conveniente, que continue a disposição do art. 6.º da Lei n.º 293; mas, que se fixe a quantia de 64,5000 reis para igualar à alçada dos Juizes Municipaes.

A divida passiva liquidada até o presente, como vereis da respectiva tabella, monta a 24:745,5932 reis, inclusive a de 7:149,5827 liquidada em virtude da Lei n.º 245 de 1848. Do total porém se deve abater a de n.º 11 na quantia de 10,5000 reis, que está paga; na de n.º 23 a quantia de 300,5000 reis que deu-se por conta; e as de n.º 28 a 33 na quantia de 6:563,5099 reis de supprimento às Camaras Municipaes, que não se realisarão no respectivo exercicio, como tem se praticado por mais de uma vez. Assim ficará reduzida a divida passiva a 17:827,5833; afora outras ainda existentes por liquidar, como seja a antiga dos Expostos.

Esforcemo-nos em pagar essas dividas, tanto para conservar incolume o credito da Provincia, como para não cauzarmos maiores prejuizos aos credores, que infallivelmente hão de ter tido com a falta do prompto embolço. Entre as parcelas da divida figurão, as de n.º 22, e 23 da creação de Expostos na importância de 4:550,5000 reis. Esta quantia, que, com as de annos anteriores, importa em mais de 23:000,5000 reis, é pela maior parte devida à pessoas indigentes, que tem em seus regaçoes asilado esses desvalidos, que ou forão abandonados pela perversidade das Mães, para desembaraçadas continuarem suas devassidões, ou arrancados dos seios maternos para serem lançados fora das familias, afim de encobrir os erros da innocente seduzida por malvados, que não importando se com a honra das infelizes Mães, ainda mais barbaros que os ferozes brutos, desprezão, sem remorsos, seus filhos.

(Continua.)

Secretaria do Governo.

Expediente do Dia 27 de Fevereiro.

A'o arcypreste da Provincia, communicando-lhe que no dia 28 ás 10 horas da manha, deverá ter logar a missa votiva do Espirito Santo, e o juramento dos Snrs deputados á Assembléa Legislativa Provincial, na forma do art. 15 do decreto provincial n.º 52.

A'o vigário coadjutor para dispôr o necessario á celebração de taes actos.

N.º 465—Ill.º e Ex.º Sr.—Pelo meu officio n.º 454 de 7 de Fevereiro ultimo, representei á V. Exc. a necessidade de regulamentos para fiscalisação das rendas provinciais, maxime das de exportação; e então repiti, em resumo, quanto havia já expellido á semilhante respeito aos Ex.ºs Antecessores de V. Exc. em meus officios numeroes 37 e 72 de 9 de Janeiro e 44 de Junho de 1838, 44 de 6 de Julho de 1839, de 3128 de Julho de 1840, 6, 7, 95 e 96 de 22 de Janeiro, 8 e 9 de Agosto de 1844, 20 de 13 de Fevereiro de 1845, 9 de 30 de Janeiro de 1847, e 3 de 17 de Janeiro e no de 8 Julho de 1848: hoje julgo de meu dever levar ao conhecimento de V. Ex. que, passando eu mesmo á cotejar os manifestos apresentados na Collectoria da capital com os apresentados n'Alfandega, das embarcações, que, no anno financeiro p. p., e nos mezes decorridos do presente, carregarão generos sujeitos á direitos de exportação, encontrei as differenças, que V. Ex. verá da demonstração junta, e que importão em 460,3664 contra a Fazenda Provincial, alem das differenças contra a Geral: d'esta sorte tenho verificado o que affirmei á V. Exc. no meu sobredito officio, e em muitos dos que ficão citados, que fraudes se dão na renda de exportação, por falta de regulamentos adequados ás na fiscalisação.

Na demonstração indico os Despachantes, que fizeram os despachos, em que se derão as differenças; mas, não tendo a Collectoria, nem a Provedoria, regulamento ou instruções, pelas quaes se possa dirigir em casos taes, como succede com a Alfandega, que os tem no Regulamento de 22 de Junho de 1836, e nos Decretos do Governo n.º 362 de 16 de Junho de 1844, e n.º 587 de 27 de Fevereiro de 1849; V. Exc. se dignará de determinar o procedimento, que deva ter esta Provedoria no presente, e para o futuro; pois que passo á continuar no exame dos manifestos dos annos anteriores.—Deos Guarde á V. Exc.—Provedoria da Provincia de Santa Catharina 14 de Março de 1850.—Illm.º e Em.º Sr. Dr. João José Coutinho, Prezidente da Provincia.

Silverio Candido de Faria.

N.º 466—Illm.º e Exm.º Sr.—Apresentando-se na Collectoria da cidade João Vicente da Silva, á pagar, por parte de Joaquim José Teixeira Guimarães, a quantia, que deixará de pagar, dos direitos dos generos, que carregará, sem manifestar na mesma Collectoria, no brigue Visconde de Camamú, e hiãte Espadarte, incluídos sub n.º 21 e 22 na relação, que acompanhou o meu officio, dirigido hontem á V. Ex. com o n.º 165; ordenei ao Collector recebesse a referida quantia, e fosse recebendo as que outros, em idénticas circumstancias viessem satisfazer, até que V. Exc. se sirva de liberrar á semilhante respeito. Deos Guarde á V. Exc.—Provedoria da Provincia de Santa Catharina 12 de Março de 1850.—Illm.º e Exm.º Sr. Dr. João José Coutinho, Prezidente da Provincia.

Silverio Candido de Faria.

O CONCILIADOR.

Indagando-se a causa de se não ter competido a nossa Assembléa Provincial pella falta dos 4 membros auzentes, fomos informados, que não erão chamados os supplentes por recear-se que estes propoessem certas medidas de utilidade publica, que não

convindo na actualidade adoptar-se, comprometteria a popularidade de algum de seus Membros, e de mais, que he assaz commodo fazer-se livremente infundadas accusações sem os importunos defensores; e na verdade assim devemos crer á vista do occorrido na Sessão de 13 do corrente, que he curioso: quando pelas brilhaturas oratorias de hum notavel orador, dous unicos deleitantes extasiados e silenciosos o saboreavão, eis que de improviso são accusados de infractores do Regimento, pede-se a execução deste, contra os miseros, e por hum triz que forão postos no olho da rua; tal proceder he de aterrar, e terá sem duvida, de afugentar os deleitantes, isto porèm mais concorre para a completa commoidade dos oradores, que sem opposição, e sem ouvintes, meliôr brilhão na sua arte. Este lembrete não he para despertar á chamada dos supplentes, por ser muito provavel que estes não o bom senso de seguirem o exemplo, não só dos membros que, não comparecerão, como dos que prudentemente vão-se retirando desanimados pelos verdadeiros interesses da Provincia; mas é para que o publico veja a que excesso, chega a parcialidade, de alguns, que sem consideração pela disposição do § 9.º art. 11 do Acto adicional, que lhes cumpre observar, dão o escandaloso exemplo de o dispresar, entregando-se em corpo, e alma ao livre curso de seus principios de vinganças e exclusivismo.

Quanto ás ameaças, de que abunda o Iris n.º 2 relativamente a administração passada, appareção os factos, os amigos desta, que tão bem são da actual, e de todas que como estas se mostrão zelosas pelo bem e prosperidade da Provincia, promettem que não ficarão sem resposta, como os bellos discursos dos oradores da Assembléa; e a respeito do alvo a quem se dirigem as setas, respondemos com o pensamento de um grande author francez — Une grande âme est au dessus de l'injustice, de la douleur, de la mort, et elle serait invulnérable, si elle ne souffrait, par la compassion pour ses misérables détracteurs.

COMMUNICADOS.

VIII.

QUEM ME AVISA MEU AMIGO HE.

Quando hum povo se vê ameaçado de hum terrivel flagello, que tem de não respear nem sexo, nem idade, nem condicção, he dever de todos iuidar os meios proprios á conjurar o mal de que ninguém se pode reputar acobertado. Hum estadista francez, politicamente tratando, dice, que — o estado estava perdido, sempre que, a respeito de seus negocios, se dicesse que me importa: o H repitirá, humanamente falando, que não haverá salvação para alguém, todos seremos victimas, não escaparão brujacas, empavesados, hilarios, nem sandanguitas, sobre, nem rico, grande, nem pequeno, velho, nem moço, bonito, nem feio, si a cerca da saúde do povo, cada hum dixer — eu que me importa.

Com effeito, o anno de 1850 tem produ-

zido em nossa terra maravilhas! mantimentos de rasto, o que deve arrastar os lavradores! calores, como, dizem os antigos, nunca se vio! arvores de fructas brancas, que derão fructos colorados! huma serie de dias chuvosos, que parece estarmos em hum chareo continuo! & & e... & e ainda bem não estamos livres das camaras, que tão funestas nos teem sido; ainda se ouve, a cada instante, o lugubre son dos sinos annunciando huma vida de muros; ainda os fetretos sobem aos pares a ladeira do cemiterio quotidianamente; e eis que a febre amarella, mais terrivel, e mais assustadora, por mais rapida em seus effitos, entra mui lampeira e desembarçada nossa bahia, e posta-se presenteira em frente da capital, como querendo avançar-se sobre aquelles, que tem ainda escapado á sua con-digna apartentada!

E o que terá feito a nossa municipalidade; o nosso corpo medical? que medidas de prevenção terão consultado, e apresentado ao Chefe da Provincia, quando não esteja em suas attribuições o adoptal-as? Ignora-se; ou, pelo menos, existem em segredo; pois que nos dous jornaes, que temos, nada tem apparecido!

Desde o mez de Janeiro, que os jornaes da corte annuciarão não só o apparecimento alli dessa terrivel epidemia, como as medidas tomadas pelo Governo, e pela Illustrissima Camara Municipal, á preservar a população do Rio de Janeiro: desde 11 de Fevereiro que o Exm. Sr. Prezidente da Provincia mandou pôr em quarentena os barcos procedentes da Bahia e Pernambuco; desde o dia 20 do mesmo mez, que com o nosso 5.º artigo, em que tratamos do objecto, e abundantemente algumas medidas sanitarias apontamos, o Conciliador invocou a generosa philantropia de nossos medicos; desde 11 de Fevereiro que S. Exc. determinou a quarentena dos barcos, que viessem do Rio de Janeiro trazendo a seu bordo algum doente das taes amarellas; e todavia, dorme-se o somno da indolencia, e do indifferntismo sobre a cratera do vulcão, que, huma vez feita a explosão, ninguém poderá dizer — eu eston livre —! Pois bem, que durma quem tem somno; que descanse quem hé animozo; quanto ao H. (e tem muitos companheiros) que teme por si, e pelos seus, ainda huma vez tratará de assumpto tão interessante.

Sabei, leitores, que Jozé Alves, capitão do brigue Lobo, vindo do Rio de Janeiro, chegou atacado da febre amarella; desembarcou, trata-se em sua caza, e pelo recuatorio para huma menina moradora ao pé do dito Alves, conhece-se ser a molestia desta aquellas febres! Acautelai-vos cada hum por vós, e sirva-vos de norma o extracto do parecer dado pela Academia Imperial de Medicine do Rio de Janeiro acerca dos cuidados, que todos devem tomar, afim de prevenir aquella molestia, e publicado no Edital da Ill.ª Camara do Rio de Janeiro.

EXTRACTO DO PARECER DA ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA.

Ao povo se deve aconselhar :

4.º Que evite a ingestão de comidas grosseiras, ou de difficil digestão, apimentadas, ou sobreccarregadas de temperos excitantes,

2.º Que se abstenha em geral do uso das bebidas alcoolicas, excitantes, e hem assim dos purgantes drasticos, como é o Le Roy, e outros deste genero.

3.º Que se não submetta á acção prolongada do sol.

4.º Que não promova o cansaço, e nem se entregue a penosas fadigas.

5.º Que faça passeios brandos e por lugares arejados.

6.º Que faça uso repetido de banhos, e de bebidas acidas e refrigerantes.

7.º Que mude de roupa o mais frequentemente que fór possível.

8.º Finalmente, que conserve a maior limpeza de corpo, e no interior de sua habitação.

Mas, pensamos, que o Ex.º Sr. Presidente da Provincia faria hum serviço ao povo, que administra, si, prezando mais que a nossa camara municipal as lembranças do H, mandasse um dos nossos cirurgiões militares para a fortaleza de Santa Cruz, e alli, não que no porto em frente da cidade, onde pode a tripulação desembarcar bem á seu salvo, estabelecesse a quarentena de todos os barcos viessem d'onde viessem, que trouxessem á seu bordo vestigios da epidemia. Nossa saúde, nossa vida é o bem mais apreciavel que n'este mundo possuímos, depois da liberdade: óxala quando d'ellas tratasse algum illustrado medico, não juntasse ás suas sabias e experimentadas reflexões o faceto de ossos de defunto com cachaca, das catingas da commadre Maricas, e do pai Manoel.

H.

Na supposição de que alguma cousa mais do que vulgar intelligencia se deve encontrar nos illustres Redactores do *Novo Iris* vendo o Z mal interpretadas suas palavras, julga dever expôr o seguinte:

Tinha o Z negado o principio de serem nullos todos os contractos, feitos pelas Presidencias, sem previa authorisação do poder legislativo; eis que o *Iris* lhe vem dizer, que o contracto tal, fóra anti-economico, por que &c. &c. Será possível que o *Iris* quizesse torcer a questão, chamando-a por estrategia para arena dos lampiões? Isto não he crível. Mas por que razão referindo-se elle ás linhas incertas no *Conciliador*, sob o titulo — lembrete — não fallou á proposito do que n'ellas se contém? Seja pelo que for, digne-se permittir o *Iris* que em tal systema de controversia não acompanhe o

Z

A inviolabilidade dos Membros das Assembléas Provinciales, interpretada pelo eruditissimo Sr. Doutor Cidade, actual Membro da Assembléa da Provincia de Santa Catharina!!

Tal, pelo decurso de annos e incalculaveis seculos, existiu o cabos envoltos em trevas, até que um foco de luz fosse criado, para mostrar aos videntes, quanto se pode ver no Uniso: assim quinze tardos annos, sete desiguales mezes, e um breve dia havião já pas-

sado, sem que os juriconsultos e legisladores do Brasil, comprehendessem o genuino sentido do artigo 21 da reforma da Constituição do Imperio! Ao illustre patricio, o Sr. Dr. Cidade, e só á elle estava reservada essa ventura!! Segundo sua feliz descoberta o citado artigo não colloco o Membro da Assembléa sómente ao abrigo de violencias ou accusações criminaes, pelas ideias emitidas na tribuna, pois que o nosso perspicaz commaterranea estudando a fundo a materia, fez saber em sessão de quarta feira 13 do corrente, a quantos devem ser esclarecidos sobre este ponto, que, a INVIOABILIDADE de que trata o referido artigo, não garante sómente aos Membros da Assembléa a livre emissão de seus pensamentos, garante-os tambem da censura da imprensa!!! Ainda mais, as Assembléas, segundo elle, devem obstar que qualquer *conciador* ainda mesmo de *boa fé* possa censurar a mais absurda opinião emitida, e os Membros, que não a rejeitem como é do seo dever.

Ora pois, grande coisa é um homem sabio. Abençoado dinheiro gaste com a fortuna deste nobre e atilado legislador, e abençoado seja, o foco de luz d'onde emana tão rutilante raio. — *Beatus venter qui te portavit!*

X. P. T. O.

ORDEN DO DIA.

Palacio do Governo de Santa Catharina
15 de Março de 1850.

Numero 9.º

Tendo chegado ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia, por meio de representações de alguns Sr.ºs Officiaes da Guarda-Nacional, que se julgão preteridos, que por inexactas informações dos respectivos chefes se não tem como devera, observado a Lei Provincial N.º 138 de 22 d'Abril de 1840 na nomeação dos officiaes, e passagens dos mesmos para a reserva; e dezeitando o mesmo Ex.º Sr. reparar quanto ser possa as preterições e formar hum dos mesmos officiaes, determina que todos os Srs. officiaes dos diversos batalhões, corpos, esquadções, companhias avulsas e secções de companhias dentro de 30 dias para os residentes nos municipios da capital, S. Józé, S. Miguel, e de 45 dias para os dos outros municipios, lhe apresentem suas reclamações informações circunstanciadas, e documentadas declarando os postos por que tem passado, data da posse do ultimo posto, data do seu 1.º alistamento como guarda, sua idade, se requerer passagem para a reserva, e finalmente todos os serviços que julgão ter prestado, sob pena de serem considerados segundo o que houver na Secretaria, e como tendo perdido os postos pela falta da posse dos mesmos.

JOSÉ LEITÃO D'ALMEIDA,
Capitão Ajudante d'Ordens.

EDITAL.

O Sr. Inspector da Thesouraria manda fazer publico que nos dias 16, 18, e 20 do corrente mez se hade proceder á venda em hasta publica de diversos objectos pertencentes aos Armazens de Marinha, e que serao arrematados em lotes, cuja avaliação é a seguinte:

1.º Lote—Desasseis arrobas e vinte e duas libra de ferragem velha em diferentes obras, avaliada a 640 rs. a arroba.

2.º Lote—Nove arrobas e oito libras e meia de pezos de diferentes metaes, a 640 rs. a arroba.

3.º Lote—Diversos objectos de madeira por 17920 rs.

4.º Lote—Quarenta e seis oitavas de Galao de prata, a 80 rs. a oitava.

Dois covado e uma terça de panno encarnado a 27000 o covado.

Diversos objectos de metal a 160 rs. a libra.

5.º Lote—Ferro velho em diferentes obras por 640 rs. a arroba.

Differentes objectos—6.º e 7.º—Lotes por 17000 rs.—8.º Lote por 27000 rs.—9.º e 10.º Lotes por 47000 rs.—11.º, 12.º, e 13.º Lotes a 27000 res. cada hum.

Os objectos sobre dito, podem ser vistos pelas pessoas que sobre elles quizerem lançar, na casa desta mesma Thesouraria aonde se fará a arrematação.

Secretaria da Thesouraria da Provincia de Santa Catharina, em 11 de Março de 1850.

O Official Maior

Carlos Galdino de Sousa.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Pessoas despachadas no dia 9.

Para o Rio de Janeiro o Americano José Morchy.

Dia 15, Para o Rio de Janeiro o Francez Denis Sand.

Dia 15, Idem, Antonio Moçambique, escravo de Bernardino da Cunha Broxado,

Secretaria de Policia 15 de Março de 1850.

AUGUSTO GALDINO DE SOUZA.

MOVIMENTO

DO PORTO.

SAHIDAS NO DIA 11.

Buenos-Ayres — patacho sardo « Át-hualpa » M. Bartholomeo Dassori, trip. 8 pessqas.

CONCILIADOR DE EMILIO GRAIN.